



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N.03/2018

Prevê aporte financeiro prévio para os custos de deslocamento dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí em viagens de longa distância, conforme dotação orçamentária específica, e dá outras providências.

Art. 1º Nos deslocamentos com os veículos oficiais da Câmara de Vereadores, em viagens de longa distância, acima da autonomia do veículo, será disponibilizado adiantamento financeiro exclusivamente para eventuais gastos com combustível e manutenção do veículo oficial.

Art. 2º Os cálculos e o levantamento dos valores referentes aos deslocamentos dos veículos oficiais aos quais se refere este Ato, deverão ser realizados pelo setor contábil, levando-se em conta os valores médios do combustível no país, bem como a distância a ser percorrida, implementados em mais 100% (cem por) cento, apenas a título de disponibilidade para eventuais reparos mecânicos e de borracharia.

Art. 3º Os valores deverão ser disponibilizados previamente e serão depositados na conta corrente do servidor motorista indicado para realizar o percurso.

Art. 4º As despesas efetuadas terão a respectiva prestação de contas comprovadas por via de nota fiscal em nome da Câmara de Vereadores e os valores remanescentes deverão ser depositados na conta corrente deste Poder Legislativo local em até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno.

Parágrafo único. Todos os documentos fiscais relacionados à despesa e à devolução de valores remanescentes deverão ser entregues ao departamento de contabilidade em até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno, para a respectiva baixa.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa, encaminhando-se posteriormente para a publicação oficial junto ao Jornal do Município.

Itajaí, 26 de abril de 2018.

PAULO MANOEL VICENTE
Presidente